LEI Nº 1056/2018

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADAS DE "ABRIL VERDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituída no Município de Jardim Alegre a Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada **"Abril Verde"** a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um "laço", na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da CLT (Consolidação de Leis do Trabalho) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 e pela Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 do Ministério do Trabalho, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Jardim Alegre.

Art. 4º - Esta lei entra em rigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos Dez dias do mês de Maio de dois mil e dezoito (10/05/2018)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal